



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 608/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

12 / 01 / 2018
João Cleiton de Almeida Medeiros

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor de Salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2018


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

malizar documento de controle de saldo de contrato a cada nova aquisição de produto/serviço.

ANEXO I

CHECK LIST PARA ADESÃO A ATA DE EGISTRO DE PREÇOS

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS		
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	() SIM	() NÃO
2. solicitação, justificativa da necessidade	() SIM	() NÃO
3. O órgão carona faz como na licitação tradicional, termo de referência e sua estimativa de preço,	() SIM	() NÃO
4. Órgão Carona solicita Parecer contábil da estimativa de preços	() SIM	() NÃO
5. O setor contábil do órgão carona emite Parecer Contábil	() SIM	() NÃO
6. O Órgão carona solicita autorização de abertura de Processo Licitatório	() SIM	() NÃO
7. O gestor emite autorização para abertura do processo licitatório ao setor de licitações	() SIM	() NÃO
8. O órgão carona (setor de pesquisa de preços) localiza a existência de um Sistema de Registro de Preços que possua o objeto pretendido em valor registrado compatível com o estimado envia ofício ou outro documento ao gestor, demonstrando a existência Sistema de Registro de Preços que possua o objeto pretendido com preço compatível com o estimado.	() SIM	() NÃO
9. Solicitação/Memorando, direcionado ao órgão gerenciador da Ata, contendo objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata;	() SIM	() NÃO
10. Autorização do órgão gerenciador para adesão a atas nos quantitativos solicitados	() SIM	() NÃO
11. Solicitação/Memorando, direcionado a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da presente Ata;	() SIM	() NÃO
12. Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP;	() SIM	() NÃO
13. Aviso da intenção de aderir a ARP;	() SIM	() NÃO
14. Publicação do Aviso	() SIM	() NÃO
15. Edital do pregão original	() SIM	() NÃO
16. Nomeação de pregoeiros do órgão gerenciador;	() SIM	() NÃO
17. Parecer Jurídico do pregão original;	() SIM	() NÃO
18. Ata do pregão SRP assinada pelo Órgão Gerenciado e Fornecedor;	() SIM	() NÃO
19. Termo de homologação e Resultado por fornecedor;	() SIM	() NÃO
20. Minuta do Contrato/Ata	() SIM	() NÃO
21. certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora	() SIM	() NÃO
22. Parecer Jurídico do órgão carona	() SIM	() NÃO
23. Declaração de que não houve recursos	() SIM	() NÃO
24. Termo de homologação e Adjudicação do Processo Licitatório e Publicação	() SIM	() NÃO
25. Memorando Informando ao setor financeiro e contábil a licitação homologada	() SIM	() NÃO
26. Foi juntado o contrato/ata assinado pelas partes e pelas testemunhas	() SIM	() NÃO
27. Publicações do contrato/ata em diário oficial	() SIM	() NÃO
28. Documento designado pessoa responsável pela fiscalização da Ata/Contrato	() SIM	() NÃO

Créditos a:

<http://araguaina.to.gov.br/portal/arquivos/baixar/ManualparaAdes%C3%A3oAtadeRegistodePre%C3%A7os.pdf>. ACESSO EM 25/10/2017

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.609/2018

DECRETO N.609/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL EM CANABRAVA DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ DE CASTRO AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Sr. José de Castro Aguiar, popularmente conhecido como "ZEZITO" é um dos pioneiros do município de Canabrava do Norte - MT, chegando a essa cidade em 1968, onde constituiu a Agropecuária São João da Liberdade Ltda.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canbravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canbravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 12 de janeiro de 2018, pelo falecimento do Senhor José Castro Aguiar, popularmente conhecido como "Seu Zezito" pela sua história de vida e pioneirismo no município de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 12/01/2018 a partir das 13:30 hrs.

§ 1º. Fica fora deste artigo, os serviços do Centro Municipal de Saúde Milton Gonçalves da Silva que funcionará normalmente.

§ 2º. Todos os órgãos municipais voltarão a funcionar normalmente, no dia 15 de Janeiro de 2018, das 07:30h a 17:30h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 608/2018

DECRETO N. 608/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor de Salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 12 de janeiro de 2018

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 075/2017, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**, para a execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 075/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município no Município de Canarana-MT**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **24,59 % (vinte e quatro inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)** conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, no valor total de **R\$ 212.702,47 (duzentos e doze mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.077.792,18 (um milhão, setenta e sete reais, setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, diante do período chuvoso atípico da região e em todo o Estado de Mato Grosso, e ainda, com o início do plantio da safra 2018, com o grande movimento de caminhões com cargas de adubos e posteriormente a soja que será colhida será transportadora por um volume ainda maior de caminhões e como sabemos nosso município é fomentado pelo plantio de soja, e sendo assim, as pontes existentes não suportaram o tráfego pesado e diante disso existe a necessidade de acréscimo nos serviços para a devida manutenção. **(justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 075/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CPF nº. 394.978.298-25

FISCAL DO CONTRATO

ERNANI LUIZ MULLER

Portaria nº 360/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº. 032.873.561-27 CPF nº. 695.236.149-91

**GABINETE
DECRETO Nº2868/2018.**

De 12 de janeiro de 2018.

Decreta os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2018 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.318/2017, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2018;